Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano IV • Nº 20 | Diário Eletrônico | Recife, sábado, 24 de outubro de 2026

NUDEM e Coca-Cola promovem ação de empregabilidade para mulheres vítimas de violência na Defensoria Pública de Pernambuco

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE), por meio do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM), em parceria com a Solar Coca-Cola, promoveu uma ação voltada à empregabilidade e à autonomia financeira de mulheres vítimas de violência doméstica. A atividade foi realizada na sede da instituição, no Recife, e integrou o projeto Portas Abertas, iniciativa da empresa voltada à inserção de mulheres no mercado de trabalho.

Durante a ação, as participantes tiveram acesso a oportunidades de processo seletivo e orientações para ingresso no mercado de trabalho, ampliando as possibilidades de geração de renda, desenvolvimento profissional e construção de novos projetos de vida.

A atividade contou com a presença da vice-coordenadora do NUDEM, defensora pública Mayara Cordeiro, e da equipe multidisciplinar do Núcleo, representada pelas assistentes sociais Maria Jacilene Ferreira e Silvia Virgínia e pela psicóloga Sandra Cavalcanti. Representando a Solar Coca-Cola, participou Gerlane Piaullino, analista de Recursos Humanos da empresa.

Para Mayara Cordeiro, a iniciativa contribui para a autonomia e para a construção de novas perspectivas para mulheres atendidas pela Defensoria Pública. “É muito bonito ver o trabalho da Defensoria Pública, através do NUDEM, alcançando essas mulheres na sua integralidade, porque a emancipação da mulher passa pela independência financeira. É muito importante e significativo para nós possibilitar esse caminho às nossas assistidas. Estamos aqui trazendo o Portas Abertas para realizar um processo seletivo com mulheres que enfrentam a violência doméstica, dando oportunidade para um novo recomeço e para aquelas que buscam se inserir no mercado de trabalho”, destacou.

FOTOS: HENRIQUE PAPARAZZO



A parceria entre o NUDEM e a Solar Coca-Cola reforça a importância da atuação integrada para o atendimento às mulheres em situação de violência, considerando não apenas a proteção e a garantia de direitos, mas também aspectos relacionados à autonomia, à independência financeira e à reconstrução de suas trajetórias.

A ação integra as estratégias da DPPE para fortalecer a rede de proteção às mulheres e ampliar iniciativas que contribuam para o rompimento dos ciclos de violência e para a promoção de novas oportunidades de vida.









Documento assinado digitalmente por:

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA
981.161.694-91
24/10/26 às 10:32:05 (UTC-3)

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Clodoaldo Batista de Sousa Texeira**

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual n° 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 1527/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ MOTA FLORÊNCIO NETO, matrícula n° 298.784-8,** para atuar nos autos do processo n° 0000892-93.2026.8.17.4480, em trâmite na Vara de Violência Doméstica e Familiar de Caruaru.
(SEI 2500000081.002760/2026-59)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026.
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1528/2026
Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ BATISTA COELHO DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 297.668-4**, para participar do Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, nos dias 17.11.2026 a 20.11.2026, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado.
(SEI 2500000125.001234/2026-18)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1529/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **KLEYNER ARLEY PONTES NOGUEIRA, matrícula n° 299.108-0,** para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca de Caetés, realizada em 20.10.2026, nos autos do processo n° 0000224-24.2018.8.17.0400.
(SEI 2500000013.005394/2026-01)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1530/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY, matrícula n° 299.120-9,** para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca de Caetés, realizada em 21.10.2026, nos autos do processo n° 0001257-60.2023.8.17.4640.
(SEI 2500000013.005394/2026-01)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1531/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS, matrícula n° 297.732-0,** para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca de Ouricuri, realizada em 22.10.2026, nos autos do processo n° 0000160-85.2004.8.17.1020.
(SEI 2500000094.000870/2026-37)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1532/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula n° 298.871-2,** para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca de Água Preta, realizada em 27.10.2026, nos autos do processo n° 0001152-80.2024.8.17.2140.
(SEI 2500000013.005394/2026-01)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1533/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **DIJALMA CARVALHO COSTA JÚNIOR, matrícula n° 298.559-4,** para atuar na sessão de julgamento do Tribunal do Júri da Comarca de Água Preta, realizada em 28.10.2026, nos autos do processo n° 0000343-18.2020.8.17.1110.
(SEI 2500000013.005394/2026-01)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1534/2026
Publicar o elogio à Excelentíssima Defensora **ISABELLA SORAYA LUNA JERÔNIMO ZULIANI, matrícula n° 263.507-0**, em razão da atuação na ação de cidadania "Prioridade em Ação" junto à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco, realizada em 08.10.2026, reconhecido expressamente pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, destacando a dedicação, a presteza, o comprometimento com a Justiça Social e a contribuição para a promoção da cidadania e a ampliação do acesso à justiça.
(SEI 2500000002.004453/2026-45)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1535/2026
Publicar o elogio à Excelentíssima Defensora **MARIANA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO AGUIAR PONTUAL, matrícula n° 298.434-2**, em razão da atuação na ação de cidadania "Prioridade em Ação" junto à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais de Pernambuco, realizada em 08.10.2026, reconhecido expressamente pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, destacando a dedicação, a presteza, o comprometimento com a Justiça Social e a contribuição para a promoção da cidadania e a ampliação do acesso à justiça.
(SEI 2500000002.004453/2026-45)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1536/2026
Designar a Excelentíssima Defensora Pública **ISABEL BATISTA PAIXÃO, matrícula nº 298.419-9**, para atuar extraordinariamente na Ronda de Direitos, no dia 27.10.2026 no período noturno.
(SEI 2500000014.002888/2026-16)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1537/2026
Designar o Excelentíssimo Defensor Público **HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 297.666-8**, para atuar extraordinariamente na Ronda de Direitos, no dia 27.10.2026 no período noturno. (SEI 2500000014.002888/2026-16)

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1538/2026

Designa os Gerenciadores do Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e institui as rotinas e os procedimentos de controle para o tratamento dos indícios no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 174, de 10 de agosto de 2022, alterada pelas Resoluções TC nº 258/2024 e nº 280/2025, que dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Indícios – SGI do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao representante legal da unidade jurisdicionada designar gerenciador de sistema para o SGI e instituir as rotinas e os procedimentos de controle que garantam a veracidade, a integridade, a completude, a conformidade e a tempestividade no envio de esclarecimentos, pelos quais é responsável, nos termos do art. 5º, incisos I e II e § 1º, da referida Resolução;

CONSIDERANDO que o envio de dados falsos, a omissão de informações ou o descumprimento do prazo de resposta constituem hipóteses de aplicação de multa pelo TCE-PE, sem prejuízo da lavratura de auto de infração, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução TC nº 174/2022;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao gerenciador de sistema e ao Controle Interno pelos arts. 6º e 7º da mesma Resolução, bem como o caráter sigiloso das informações e dos documentos anexados ao SGI, previsto em seu art. 7º-A;

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2026 – PRES/DEX, do TCE-PE, que comunica a utilização do SGI, a partir de 1º de novembro de 2026, nas comunicações relativas à análise preliminar de obras e serviços de engenharia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria designa os Gerenciadores do SGI e institui as rotinas e os procedimentos de controle para o recebimento, a distribuição, a apuração, a resposta e o acompanhamento dos indícios de irregularidade encaminhados pelo TCE-PE à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao art. 5º da Resolução TC nº 174/2022.
Parágrafo único. As rotinas instituídas nesta Portaria têm por finalidade garantir a veracidade, a integridade, a completude, a conformidade e a tempestividade dos esclarecimentos enviados ao TCE-PE.
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – indício: possível irregularidade identificada pelo TCE-PE no âmbito da fiscalização contínua e encaminhada à DPPE por meio do SGI;
II – esclarecimento: resposta da DPPE ao indício encaminhado pelo TCE-PE;
III – Gerenciador: servidor designado com perfil "Gerenciador" no SGI, responsável por identificar e distribuir os indícios e enviar os esclarecimentos ao TCE-PE;
IV – Usuário: servidor habilitado com perfil "Usuário" no SGI para registrar esclarecimentos;
V – unidade responsável: unidade da DPPE competente para a matéria objeto do indício.
Art. 3º O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os indícios recebidos por meio do SGI, inclusive os relativos a editais, execução contratual, obras paralisadas e faturas de energia elétrica no âmbito de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Ficam designados para atuar no SGI com perfil de Gerenciador:
I – EDUARDO MATHEUS ALVES ARAUJO, matrícula 3003779, Diretor de Engenharia, como Gerenciador Titular;
II – ELEN DANIELLE NASCIMENTO, matrícula 299.633-2, Assessora da Coordenação de Gestão, como Gerenciadora Substituta.
Art. 5º Compete ao Gerenciador Titular:
I – acompanhar diariamente o SGI e identificar os indícios recebidos;
II – distribuir os indícios às unidades responsáveis;
III – tratar as demandas relativas à área de Engenharia, em articulação com o Setor de Manutenção quando necessário;
IV – revisar os esclarecimentos e enviá-los ao TCE-PE, inclusive os registrados pelos Usuários, zelando especialmente por sua tempestividade;
V – dar ciência imediata ao Defensor Público-Geral, por intermédio da Coordenação de Gestão, de qualquer descumprimento identificado;
VI – acompanhar os posicionamentos emitidos pelo TCE-PE.
Art. 6º Compete à Gerenciadora Substituta:
I – tratar as demandas relativas à área de Licitações, especialmente as referentes a procedimentos licitatórios e editais de obras e serviços de engenharia;
II – substituir o Gerenciador Titular em suas ausências e impedimentos, exercendo todas as suas atribuições.
Art. 7º Os Gerenciadores poderão habilitar como Usuários do SGI servidores das unidades responsáveis, preferencialmente com capacitação técnica na matéria dos indícios**.**
Parágrafo único. A habilitação e a desabilitação de Usuários serão comunicadas à Coordenação de Gestão e à Controladoria.
Art. 8º Compete ao Gerenciador Master da DPPE no Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas do TCE-PE manter atualizados os cadastros de Gerenciadores do SGI, nos termos da Resolução TC nº 115/2020.
Parágrafo único. As inclusões e exclusões serão promovidas em até 2 (dois) dias úteis da comunicação de designação, substituição ou destituição.
CAPÍTULO III – DO FLUXO DE TRATAMENTO DOS INDÍCIOS
Art. 9º Recebido o indício, o Gerenciador o distribuirá à unidade responsável em até 2 (dois) dias úteis, indicando o prazo interno de resposta.
Parágrafo único. Os indícios cuja matéria não seja afeta às áreas de Engenharia ou de Licitações serão distribuídos à unidade competente, com ciência à Coordenação de Gestão.
Art. 10. A unidade responsável apresentará manifestação em até metade do prazo fixado pelo TCE-PE no SGI.
§ 1º A manifestação deverá conter os fundamentos legais e jurisprudenciais que justifiquem o afastamento do indício ou as medidas adotadas para sua regularização.
§ 2º A manifestação deverá vir acompanhada da documentação comprobatória.
§ 3º O titular da unidade responsável responde pela veracidade, integridade e completude das informações e dos documentos que fornecer.
Art. 11. O Gerenciador verificará a veracidade, a integridade, a completude e a conformidade do esclarecimento. Após essa verificação, o enviará ao TCE-PE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do termo final do prazo.
Parágrafo único. Será submetido previamente à Coordenação de Gestão e ao Defensor Público-Geral o esclarecimento que:
I – reconheça a ocorrência de irregularidade; ou
II – implique a adoção de medida de regularização com repercussão contratual, financeira ou institucional relevante.
Art. 12. Quando o prazo fixado pelo TCE-PE for incompatível com os prazos deste Capítulo, o Gerenciador fixará prazos internos proporcionais.
Parágrafo único. Qualquer risco de descumprimento do prazo externo será comunicado imediatamente à Coordenação de Gestão.
Art. 13. Nos casos em que o TCE-PE não considerar o indício esclarecido, ou o mantiver em monitoramento, o Gerenciador:
I – comunicará o fato à Coordenação de Gestão e ao Gabinete do Defensor Público-Geral;
II – acompanhará a adoção das medidas corretivas pela unidade responsável, considerando a possibilidade de instauração de procedimento interno de fiscalização ou de processo, nos termos do art. 4º da Resolução TC nº 174/2022.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE INTERNO

Art. 14. Compete à Controladoria, nos termos do art. 7º da Resolução TC nº 174/2022:
I – avaliar os procedimentos de controle adotados pelos Gerenciadores e Usuários do SGI quanto à veracidade, à integridade, à completude, à conformidade e à tempestividade no envio de esclarecimentos;
II – propor medidas corretivas quando identificar vulnerabilidades nesses procedimentos;
III – promover diligências sobre falhas no envio de esclarecimentos, quando provocada pelo TCE-PE;
IV – informar ao Defensor Público-Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade observada no curso dessas ações.
Art. 15. O Gerenciador Titular encaminhará semestralmente à Coordenação de Gestão e à Controladoria relatório dos indícios recebidos, contendo:
I – a unidade responsável por cada indício;
II – os prazos de cada indício;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Clodoaldo Batista de Sousa Teixeira
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Gabriel Gonçalves Leite
2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
Rafael Alcoforado Domingues
CORREGEDOR-GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho
SECRETÁRIA DE GABINETE
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto
SUBDEFENSORA DE CAUSAS COLETIVAS
Isabel Batista Paixão
SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
Pedro Freitas Freire
SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de Lima
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL
Marília Tenório Cardoso
SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Elizabete Aguiar da Fonsêca Xavier
SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jeovana Carmen de Melo Colaço
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
João Duque Correia Lima Neto
Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos
Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez
Ouvidora-Geral
Liliana Maria Cabral de Barros
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.045
e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br
Instagram: @defensoriape
Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br

III – a situação de cada esclarecimento;
IV – os posicionamentos do TCE-PE.

CAPÍTULO V – DO SIGILO

Art. 16. As informações e os documentos anexados ao SGI são sigilosos, nos termos do art. 7º-A da Resolução TC nº 174/2022, cabendo aos Gerenciadores, Usuários e demais servidores que a eles tiverem acesso o dever de resguardá-los.
Parágrafo único. Os processos SEI instaurados para o tratamento dos indícios terão nível de acesso restrito.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os Gerenciadores e Usuários deverão realizar o curso do SGI oferecido pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães e observar o Manual do SGI – Usuário Externo.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 25/2026
Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até as 17 horas do dia 29 de outubro de 2026, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal, mantendo-se os requerimentos já realizados.

A vaga destinada à remoção será a seguinte:

1. **NÚCLEO DE OLINDA**, com exercício de suas atribuições na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal da Região Metropolitana;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br;

3) A Defensora Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Havendo mais de um(a) interessado(a), prevalecerá a antiguidade na carreira e, persistindo o empate, o maior tempo de serviço público estadual, observados os dados constantes da lista de antiguidade disponibilizada pelo Setor de Recursos Humanos publicada no Diário Oficial da DPPE em 14 de outubro de 2026, ressalvados os efeitos das decisões judiciais proferidas nos Processos nº 0047842-55.2026.8.17.8201 e n° 0017330-73.2026.8.17.3130 e de outras decisões eventualmente aplicáveis à matéria.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 14.10.2026.

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1539/2026
Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 2º da Resolução do CSDP nº 04, publicada em 10.06.2026 dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Público(as) abaixo relacionados:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
MARLUS NICODEMOS ALVES	299.114-4	04.10.2026	04.02.2027	2500000064.001293/2026-58
ANA LUIZA MELO LEAL	300.510-0	22.09.2026	13.10.2026	2500000142.001716/2026-60
TÚLIO VICTOR BORGES LÔBO	297.946-2	10.10.2026	03.11.2026	2500000059.002400/2026-34
ISABEL BATISTA PAIXÃO	298.419-9	07.03.2026 18.05.2026 28.04.2026 26.05.2026	29.10.2026 03.11.2026 07.01.2027 08.01.2027	2500000014.002850/2026-43
MATEUS WESLEY TEIXEIRA RODRIGUES DE LIMA E SOUSA	300.514-3	17.10.2026 18.10.2026	04.11.2026 19.11.2026	2500000098.001013/2026-14
SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE	257.703-8	04.10.2026	23.10.2026	2500000121.001707/2026-17
MARIA ELVIRA BORBA BEZERRA	128.839-3	16.05.2026 02.06.2026	23.10.2026 04.11.2026	2500000073.001601/2026-36

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1540/2026
Deferir o gozo de 12 (doze) dias de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARILLYA GONDIM REIS, matrícula nº 299.113-6**, a partir de 16.11.2027, sendo 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período) e 02 (dois) dias, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000063.002789/2026-59).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1541/2026
Deferir o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSE ANTONIO DE LIMA TORRES, matrícula nº 123.238-0,** a partir de 16.10.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).
(Processo – SEI 2500000022.005537/2026-68).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1542/2026
Deferir o gozo de licença prêmio, referente ao 2º decênio, ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSE ANTONIO DE LIMA TORRES, matrícula nº 123.238-0**, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16.11.2026.
(Processo – SEI 2500000022.005537/2026-68).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1543/2026
Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 2º decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 03.10.2026, à Excelentíssima Defensora Pública **MIRELLA CORREA DE OLIVEIRA WANDERLEY, matrícula nº 256.029-1,** para serem gozados em momento oportuno.
(Processo – SEI 2500000057.001828/2026-80).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1544/2026
Deferir o gozo de 20 (vinte) dias de férias à Excelentíssima Defensora Pública **CLARICE MARQUES WEYNE, matrícula nº 297.284-0**, a partir de 13.07.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período).
(Processo – SEI 2500000047.002667/2026-61).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1545/2026
Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias à Excelentíssima Defensora Pública **CLARICE MARQUES WEYNE, matrícula nº 297.284-0**, a partir de 13.10.2026, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000047.002667/2026-61).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1546/2026
Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **LUDJA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 126.694-9**, de 10 (dez) dias, a partir de 03.11.2026, para gozo de 20 (vinte) dias, a partir de 03.11.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).
(Processo – SEI 2500000062.001054/2026-18).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1547/2026
Deferir o gozo de 20 (vinte) dias de férias à Excelentíssima Defensora Pública **LUANA DALLA ROSA CARVALHO, matrícula nº 275.648-0**, a partir de 18.01.2027, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período).
(Processo – SEI 2500000059.002402/2026-23).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1548/2026
Deferir o gozo de 15 (quinze) dias de férias à servidora comissionada **ILKA MEDEIROS PAPARIELLO, matrícula nº 299.631-6,** a partir de 03.11.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000017.002289/2026-72).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1549/2026
Deferir o gozo de 12 (doze) dias de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **RAFAEL BENTO DE LIMA NETO, matrícula nº 286.992-6,** a partir de 26.10.2026, sendo 07 (sete) dias, referentes ao exercício 2025 e 05 (cinco) dias, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000013.005323/2026-09).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA N° 1550/2026
Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias à Excelentíssima Defensora Pública **IZABELLE CANDIDO CARNEIRO, matrícula nº 297.266-2**, a partir de 23.11.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).
(Processo – SEI 2500000073.001550/2026-42).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1551/2026
Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **LAIS BARRETO RANGEL, matrícula nº 297.704-4**, de 20 (vinte) dias, a partir de 09.11.2026, para gozo de 16 (dezesseis) dias, a partir de 12.11.2026, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000185.001612/2026-59).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1552/2026
Deferir o gozo de licença eleitoral **à Excelentíssima Defensora Pública ANGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES, matrícula nº 297.265-4**, nos dias 14, 15, 16 e 17.12.2026, referente às eleições de 2024.
(Processo – SEI 2500000045.003462/2026-12).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1553/2026
Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, matrícula nº 297.305-7,** a partir de 28.10.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período).
(Processo – SEI 2500000022.004773/2026-67).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1554/2026
Deferir o gozo de 10 (dez) dias de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **WILLIAM MICHAEL MARQUES CARVALHO, matrícula nº 297.947-0,** a partir de 26.10.2026, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000057.001875/2026-23).

Defensoria Pública-Geral, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

Subdefensoria das Causas Coletivas

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Recife, 19 de outubro de 2026.

À Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco - SEMOB e
À Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Subdefensoria das Causas Coletivas, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 5º, LXXIV, e 134 da Constituição Federal e nos arts. 4º, incisos II, VII e X, e 128, inciso X, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, manifesta-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos das pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos do art. 134 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Defensoria Pública possui atribuição para promover prioritariamente a solução extrajudicial dos litígios, ajuizar ação civil pública em defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e requisitar informações e providências necessárias ao exercício de suas funções, conforme os arts. 4º, incisos II, VII e X, e 128, inciso X, da Lei Complementar nº 80/1994 e o art. 5º da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, possui a função constitucional de promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos que se encontram em situação de vulnerabilidade (art. 5º, LXXIV e art. 134 da CRFB/88), incluindo o direito ao sufrágio universal e ao voto direto e secreto, com valor igual para todos, que viabilizam o exercício da soberania popular (art. 14 da CRFB/88);

CONSIDERANDO que o Estado Democrático de Direito possui como um de seus fundamentos o exercício pleno e livre da cidadania, sobretudo porque "*todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*" (art. 1º da CRFB/88);

CONSIDERANDO que os direitos políticos estão expressamente assegurados pelo Sistema de Proteção Internacional de Direitos Humanos, especialmente no art. 23 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH) e no art. 25 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP);

CONSIDERANDO que o transporte constitui direito social, conforme o art. 6º da Constituição Federal, e que a ausência ou insuficiência de transporte no dia da votação pode criar barreiras concretas ao exercício do direito ao voto, especialmente para pessoas de baixa renda e residentes em áreas distantes dos locais de votação;

CONSIDERANDO que a camada mais vulnerabilizada da população tem dificuldades financeiras de acesso ao transporte público, o que também acaba por prejudicar, limitar ou até mesmo inviabilizar o exercício do voto e da cidadania dessa fração da sociedade;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço público adequado pressupõe regularidade, continuidade, eficiência e segurança, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987/1995, sendo necessário evitar que a redução de linhas, horários ou veículos aos domingos inviabilize, na prática, o acesso aos locais de votação;

CONSIDERANDO o dever de acessibilidade previsto nos arts. 3º, inciso I, e 76 da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 10.098/2000 e no art. 29 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009, nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no julgamento da ADPF nº 1.013/DF, o Supremo Tribunal Federal reconheceu o dever do Poder Público de assegurar a oferta gratuita de transporte coletivo nos dias de votação, como medida necessária à garantia do exercício dos direitos políticos;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE nº 23.753/2026, que institui o Programa Seu Voto Importa, contempla a oferta de transporte especial gratuito às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, sem que esse serviço substitua a obrigação de assegurar o transporte coletivo gratuito à população em geral;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, e que a gestão do transporte coletivo intermunicipal pernambucano se insere nas atribuições dos órgãos estaduais competentes, observada a legislação estadual pertinente;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 13.254, de 21 de junho de 2007, estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI e gerido pela Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, a quem compete planejar, gerir e fiscalizar a rede de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

CONSIDERANDO que cabe à EPTI e à SEMOBI fiscalizar e exigir das operadoras a prestação de serviço adequado, compreendendo regularidade, continuidade, eficiência e segurança, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e do art. 6º da Lei nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO que a redução de linhas, horários e frota aos domingos e feriados pode esvaziar a gratuidade e inviabilizar o acesso aos locais de votação, especialmente para eleitores que necessitam se deslocar entre municípios da Região Metropolitana do Recife e do interior do Estado;

CONSIDERANDO que o Poder Público não se exime do dever de cumprir a decisão proferida pelo STF na ADPF nº 1.013/DF por eventuais alegações de insuficiência orçamentária ou de impacto financeiro, devendo ser adotadas as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à sua efetiva implementação, inclusive mediante articulação com as operadoras do sistema;

CONSIDERANDO que a recomendação constitui instrumento de atuação extrajudicial destinado a promover a adequação de condutas e serviços públicos à ordem jurídica e à proteção de direitos fundamentais, sendo cabível a solicitação de resposta escrita e a fixação de prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

RECOMENDA

À **Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI)** e à **Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI),** no âmbito de suas respectivas atribuições, que, em relação ao transporte coletivo intermunicipal, no dia da votação do segundo turno das eleições, em 25 de outubro de 2026:

1. Viabilizem a disponibilização gratuita do transporte público coletivo intermunicipal, em todo o estado de Pernambuco, abrangendo a totalidade das linhas e das empresas operadoras, mediante a implementação das medidas administrativas e da adequação dos recursos orçamentários e financeiros pertinentes, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.013/DF e com a Resolução TSE nº 23.753/2026;

2. Assegurem a manutenção da capacidade operacional do transporte em patamar compatível com o funcionamento habitual dos dias úteis, preservando a quantidade de veículos em circulação, os itinerários e os horários regulares, com especial atenção aos períodos de maior fluxo de passageiros e às localidades situadas a maiores distâncias dos respectivos locais de votação;

3. Estabeleçam mecanismos de coordenação com as empresas responsáveis pela execução do serviço e de acompanhamento de sua prestação, adotando as providências fiscalizatórias cabíveis para garantir a efetividade das medidas recomendadas e a regularidade do atendimento aos usuários;

4. Desenvolvam, em conjunto com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), as ações necessárias à disponibilização de transporte gratuito específico e acessível para eleitoras e eleitores com deficiência ou restrições de mobilidade, contemplando a identificação dos veículos adaptados ou dotados de condições adequadas de acessibilidade, bem como dos profissionais habilitados à sua condução, sem prejuízo da disponibilização gratuita do transporte coletivo convencional;

5. Comuniquem à esta Subdefensoria das Causas Coletivas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por correio eletrônico institucional ou via SEI, o posicionamento formal quanto ao acolhimento desta Recomendação, explicitando os fundamentos da decisão adotada, seja de concordância ou de não acolhimento. Deverão, ainda, apresentar, no prazo supracitado, informações circunstanciadas acerca das providências implementadas ou programadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios disponíveis;
A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências judiciais cabíveis no caso de seu descumprimento.
Solicita-se que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas informem sobre o acatamento ou não da presente recomendação por meio do endereço eletrônico subcausascoletivas@defensoria.pe.gov.br ou fisicamente na Av. Manoel Borba, 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE, sede da Subdefensoria das Causas Coletivas.
Atenciosamente,

Isabel Batista Paixão
Subdefensora das Causas Coletivas da
Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DPPE**, inscrita no CNPJ nº 02.899.512/0001-67, com sede na Rua Marquês Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife/PE, torna pública sua **INTENÇÃO DE LOCAR IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, destinado à instalação e ao funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública naquele Município.

O presente aviso tem por finalidade realizar prospecção do mercado imobiliário local, mediante recebimento de propostas de interessados, com fundamento nos arts. 51 e 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO
A presente consulta tem por objeto identificar imóveis disponíveis para locação no Município de São Lourenço da Mata/PE, com características adequadas ao funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, para contratação com prazo inicialmente estimado de 60 (sessenta) meses.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
O imóvel deverá atender, preferencialmente, às seguintes características:
a) Localização em área urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, de fácil acesso à população, preferencialmente na região central e nas proximidades do Fórum da Comarca;
b) Área construída preferencialmente entre 120 m² e 250 m², admitida a avaliação de imóveis com metragens distintas, desde que apresentem condições adequadas às necessidades institucionais;
c) Espaço destinado à recepção e espera do público, salas ou ambientes que permitam a realização de atendimentos individualizados e reservados, preferencialmente em número mínimo de cinco, além de instalações sanitárias, copa e demais ambientes de apoio;
d) Preferencialmente, garagem ou área de estacionamento para, no mínimo, um veículo;
e) Condições adequadas de conservação, segurança, salubridade, acessibilidade, ventilação, iluminação e instalações elétricas e hidrossanitárias.
Serão admitidos imóveis que necessitem de adaptações, desde que tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis, considerando os custos, os prazos de execução e as condições necessárias à efetiva utilização pela Defensoria Pública.

3. DO PRAZO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão encaminhar suas propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso, até às 17h00, por meio do endereço eletrônico **cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br**, com o assunto "Proposta de Locação – São Lourenço da Mata – SEI nº 2500000021.003302/2026-41".
A proposta deverá conter:
a) Identificação do interessado e respectivos dados de contato;
b) Endereço completo do imóvel;
c) Área construída e área útil disponível, com fotografias internas e externas;
d) Valor mensal proposto para locação, com indicação de eventuais encargos adicionais, inclusive condomínio e tributos;
e) Informação sobre a disponibilidade do imóvel, eventuais adaptações necessárias e condições propostas para sua realização.
Poderão apresentar propostas proprietários, pessoas físicas ou jurídicas, ou seus representantes legalmente habilitados.
A documentação complementar referente à titularidade, regularidade do imóvel e habilitação do interessado poderá ser solicitada posteriormente, caso a proposta seja considerada potencialmente adequada.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
As propostas recebidas serão analisadas pelos setores competentes da Defensoria Pública, considerando a localização, as características físicas e funcionais, a acessibilidade, o estado de conservação, o valor locativo, os encargos incidentes e a necessidade de eventuais adaptações.
A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar vistorias técnicas nos imóveis ofertados.
A presente consulta possui caráter exclusivamente prospectivo, não constituindo procedimento licitatório nem gerando direito à contratação.
A definição da forma de contratação dependerá do resultado da prospecção e da comprovação dos requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à eventual inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco não assume obrigação de contratar qualquer dos imóveis apresentados.
(SEI 2500000021.003302/2026-41)

Eduardo Matheus Alves Araujo
Engenheiro Civil

Recife, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 106/2026 – Processo Administrativo de Contratação nº 046/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026, com SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.904.492/0001-64, que tem como objeto a aquisição de 50 (cinquenta) impressoras multifuncionais e respectivos suprimentos, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 20 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EOS9.0500000000.4.4.90.52.
Número e Data do Empenho: 2026NE000651, de 30 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.EOC4.0500000000.4.4.90.52.
Número e Data do Empenho: 2026NE000652, de 30 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.
Número e Data do Empenho: 2026NE000653, de 30 de setembro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de outubro de 2026.

Contrato nº 108/2026 – Processo Administrativo de Contratação nº 054/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026, com **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.536.275/0001-61, que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) poltrona de amamentação com puff, destinada à sala de amamentação do Núcleo de Caruaru da DPPE, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 20 de outubro de 2026 até 19 de outubro de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0501130301.4.4.90.52.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000663, de 14 de outubro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de outubro de 2026

Contrato nº 109/2026 – Processo Administrativo de Contratação nº 049/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, com **ANTONIO PINTO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.233.644-**, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 646, CEP: 55815-105, Carpina/PE, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 21 de outubro de 2026 até 20 de outubro de 2031.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000677, de 19 de outubro de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 21 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Extinção Antecipada do Contrato de Locação nº 110/2024, **Processo Administrativo de Contratação nº 045/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024,** celebrado com **JOSEFA JÚLIA DOS SANTOS LIMA**, representada pela empresa **UNIQUE HOMES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.822.799/0001-31, que tem como finalidade formalizar a extinção antecipada do Contrato de Locação nº 110/2024, referente ao imóvel situado na Rua Vereador Antônio José Bonifácio, nº 128, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000.
Local e Data de Assinatura: Recife, 21 de outubro de 2026.
(SEI 2500000021.004698/2026-44)

Recife, 24 de outubro de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças de uso do software Jira Standard (Cloud), atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global anual estimado de R$ 13.978,00 (treze mil, novecentos e setenta e oito reais), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 09.11.2026. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira.
(SEI 2500000019.002640/2026-13)

Recife, em 24 de outubro de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral